



MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **proposta de delimitação de uma área de reabilitação urbana do núcleo histórico da vila de Arganil.**-----

-----Presente a informação INF/DGU/405/2015, datada de 02.09.2015, do Técnico Superior Bruno Dinis, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

----- Considerando: -----

----- . A intenção do Município de Arganil de delimitar uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) para a vila de Arganil, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro com as alterações introduzidas pela Lei 32/2012 de 14 de agosto, e pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, (RJRU doravante); -----

----- . Que o RJRU atualmente vigor permite aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana sem a aprovação simultânea de operações de reabilitação urbana, fixando, neste caso, para as primeiras, um prazo de caducidade de três anos, caso as operações correspondentes não venham a ser aprovadas.-----

----- . Que a aprovação das delimitações de áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do RJRU. -----

----- Em anexo e cumprindo integralmente o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU submetem-se os seguintes documentos: -----

- Memória descritiva da delimitação; -----
- Planta com a delimitação da área abrangida; -----
- Quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea

a) do artigo 14.º do RJRU; -----

-----Face ao exposto, cumpre-me propor a V. Exa. que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a presente informação e documentação anexa seja submetida à próxima reunião de Câmara, para que esse órgão executivo, em caso de aprovação, submeta posteriormente à Assembleia Municipal de Arganil para deliberação, nos termos da alínea r) n.º 1 do artigo 25.º da supra mencionada Lei, e do artigo 13.º do RJRU. -----

----- Notas finais: -----

----- Em termos de tramitação legal, o RJRU prevê que, após o ato de aprovação da delimitação da ARU, o projeto seja publicado em Diário da República e divulgado na página eletrónica do município, bem como a sua submissão para o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IRHU), por meios eletrónicos. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 02.09.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "este instrumento está previsto no âmbito do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana; é considerado um instrumento fundamental para o Município poder aceder a fundos europeus no âmbito da regeneração urbana e também permite que os privados possam ter acesso a um instrumento financeiro tipo "Jessica" no sentido de fazer obras de reabilitação neste núcleo urbano. No âmbito da tramitação do processo a Câmara tem que apreciar a proposta e ela tem que ser submetida à Assembleia Municipal. É possível existir mais que uma área de reabilitação urbana em cada concelho; neste momento e porque para nós é prioritário candidatar o Teatro Alves Coelho, no âmbito deste processo, a nossa prioridade foi criar esta área de reabilitação urbana em Arganil, sem prejuízo de podermos equacionar outras, designadamente na vila de Côja."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "achamos que é um instrumento muito importante para o desenvolvimento do concelho, nomeadamente para o aglomerado urbano.-----"

-----Uma das questões que gostaria de colocar era saber se poderíamos equacionar a possibilidade de constituição de outras ARU no concelho, nomeadamente em Côja, mas o Senhor Presidente já esclareceu.-----"

-----Relativamente a esta proposta e pelo que está descrito na memória descritiva, vemos que foi baseada numa proposta que já era de 2002, que terá sido melhorada; este é verdadeiramente o centro histórico da vila, mas com a expansão da mesma, hoje temos alguns bairros que ficam muito próximos do centro, já antigos, com edifícios já com muitos anos; não poderíamos alargar esta área?-----"

-----Refiro, por exemplo, o bairro da Barreira, com a Rua Dr. Alberto Moura Pinto, envolver toda aquela zona até à rotunda, pois aquela rua tem alguns edifícios com alguma antiguidade, depois a Av. Das Forças Armadas já é mais recente.-----"

-----Uma outra área seria a zona do Sapatinho com a Rua do Cemitério, Rua Ramiro Castanheira Jorge; envolvendo o bairro do Prazo. Não sei que implicações poderá ter este alargamento, mas julgo que era importante inserir estes dois bairros. Não nos podemos esquecer que no Sapatinho estão dois imóveis de interesse, as antigas Casas dos Magistrados; também o Bairro do Prazo, com a Rua de Olivença e com a estrada principal, EN 342, poderia dar mais consistência a esta área.-----"

-----Uma última área na zona do Hospital; está incluída toda a zona da Rua Comendador da Cruz Pereira, do lado esquerdo e todos os terrenos onde estão o Centro de Saúde, a Santa Casa da Misericórdia, a APPACDM ficam excluídos; qual foi a opção disto suceder? Era bom que pudéssemos fazer aqui alguma discussão porque entendo que esta área que referi já faz parte do centro histórico da vila."-----"

-----O Senhor **Presidente** referiu que "de facto, foram equacionadas outras possibilidades mas deparámo-nos com uma dificuldade; relativamente ao Sapatinho optou-se por criar esta configuração nesta zona porque mexendo na área do bairro do Sapatinho depois há que decidir onde a mesma pára; no bairro do Prazo é a mesma situação. A perspectiva foi manter a área que estava no Plano de Salvaguarda que tinha sido feito em 2002 e considerar a área do Paço Grande. Podemos discutir uma eventual ampliação, mas houve esta dificuldade de decidir onde é que estas áreas deveriam terminar. Incluindo o bairro do Sapatinho, podemos interrogar-nos porque é que não integramos também a Av. das Forças Armadas."-----"

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** referindo que "estando de acordo com as questões aqui colocadas e percebendo a sensibilidade que isto envolva, parece-me que relativamente a estes upgrades propostos pelo Senhor Vereador Miguel Ventura, acho que faria algum sentido pelo menos equacionar essa hipótese, porque são zonas importantes, com algum valor histórico, dentro da vila de Arganil; percebendo a sensibilidade que há sempre nestes projectos, que são sempre opções, eu deixava aqui a nota de que eventualmente se pudesse equacionar este alargamento, assim como relativamente a toda a zona do Hospital, Santa Casa da Misericórdia, toda a parte direita da rua do Hospital no sentido ascendente, que





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

aparentemente estará excluída deste processo. Deixava o reforço de que valeria a pena equacionar o alargamento desta área de reabilitação urbana."-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "relativamente ao bairro do Hospital os Técnicos entendem que o edifício do Centro de Saúde, sendo novo, não carece de reabilitação; entendeu-se que daquele lado não havia nenhum edifício que carecesse de ser reabilitado; o Hospital e o Jardim Condessa das Canas estão contemplados, o Centro de Saúde, a parte nova, é que não está. Estamos, naturalmente, abertos a discutir eventuais alterações."-----

-----Discutido o assunto em apreço e apreciadas as plantas do projecto de reabilitação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delimitação de uma área de reabilitação urbana do núcleo histórico da vila de Arganil, com um conjunto de alterações introduzidas, a saber:-----

- a) Alteração da configuração na zona do Bairro do Hospital;
- b) Integração de um conjunto de edificações no Bairro do Prazo;
- c) Integração de um conjunto de edificações no Bairro do Sapatinho;
- d) Integração de um conjunto de edificações no Bairro da Barreira.

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter a proposta à apreciação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro.-----

